



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PROCESSO Nº. 034/2023

EDITAL DO PREGÃO Nº 013/2023

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM

Data de Abertura: 11 DE JULHO DE 2023

Horário: 09h:00min

Local: Departamento de Compras e Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG – Av. Antônio Davi Ramos nº. 340, Centro, Douradoquara/MG.

O **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG**, por intermédio de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.158.261/0001-08, com sede na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, neste ato por seu pregoeiro e equipe de pregão, nomeados pela Portaria n.º 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar se fará nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública na data e horário indicado no preâmbulo, no local informado, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (anexo IV) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO.

2 - DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS DE USO AGROPECUÁRIO PARA ATENDER AS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme anexo.

3 - TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço POR ITEM, de acordo com o anexo I e II parte integrante deste Edital.

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas para execução da presente Licitação correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente no ano de 2023:

02.70-18.541.1091.2045.33.90.30.00 - Ficha 188 – Fonte 100 – Manutenção das atividades de fiscalização Meio Ambiente – Material de Consumo.

02.40.20.606-1090.2044.33.90.30.00 – Promoção da agricultura e Pecuária – Ficha 199 – Fonte 100 – Material de Consumo.

02.45.04.122-1080.2056.33.90.30.30 – Manutenção dos serviços e obras públicas – Ficha 211 – Fonte 100 – Material de Consumo.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Será vedada a participação de:

5.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

5.2.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Douradoquara/MG;

5.2.3. Empresas com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Douradoquara/MG.

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº.01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº. 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes nº. 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 02)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Os documentos necessários constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador Credenciado.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelopes n.º 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens “6.4”, “6.4.1”, “6.4.2”, “6.4.3”.

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelopes n.º 02) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.4.1. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.4.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 - CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO PRESENCIAL;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) preço unitário e total do objeto licitado, por item, expresso em moeda corrente nacional, em números com no máximo 02 (duas) casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

e) O preço do objeto da presente licitação deverá ser apresentado seguindo modelo de planilha constante no **ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial**;

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

7.3. O PRAZO DE ENTREGA: Compromete-se a contratada a entregar os materiais em até 03 (Três) dias após a solicitação.

7.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

8.1. O licitante deverá observar a(s) data(s) e o(s) horário(s) limite(s) previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário da abertura das propostas, bem como do início da disputa constantes do preâmbulo deste Edital.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens “9.4” a “9.7”.

9.1.1. - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inhabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem “29.1” do edital. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante deverá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.2. Constituem motivos para inhabilitação do licitante:

9.2.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem “9.3.2”.

9.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

9.3.1. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “9.4.1” ao “9.4.5”, “9.5.2” e “9.6.1”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 06 (seis) meses anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresso.

9.3.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro comercial;

9.4.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado, devidamente registrado;

9.4.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

9.4.4. Para sociedade civil (sociedade simples e sociedade cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.5. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

9.5. REGULARIDADE FISCAL:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, e débitos relativos a contribuições previdenciárias e a terceiros, que deverá ser comprovada através de certidão conjunta expedida pela SRF - Secretaria da Receita Federal e PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, atestando que a proponente não está inadimplente no pagamento de tributos federais e dívida ativa junto à União.

9.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

9.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos de competência municipal através de Certidão Negativa.

9.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.5.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.9. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do Último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.6.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial, ou;
- Publicados em Jornal, ou;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou;
- Por documento devidamente assinado pelo contador e representante da Empresa, atestando a situação financeira da empresa;
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6.2.3. Os documentos relativos ao subitem 9.6.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC - é indispensável.

9.7. Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do licitante:

- Certidão ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos como o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto ao cumprimento dos prazos contratuais;

9.7. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

9.7.1. Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.7.1.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

10 – CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no paço da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, no Departamento Municipal de Compras e Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, até a data aprazada para o recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do estado, Diário Oficial da União e o edital completo no site da Prefeitura Municipal.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, pago por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem “11.1” pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado via e-mail - licitacaodouradoquara@gmail.com , cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo estipulado no *caput* deste item.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do EDITAL, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência as demais licitantes.

12 – PROVIDENCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus ANEXOS, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem “12.1” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscrita do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem “10.1”, ou via e-mail licitacaodouradoquara@gmail.com.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO até a data de abertura dos envelopes, que, deverá ser devidamente publicada e juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – DO CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem “13.2” deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, além da necessidade de reconhecimento de firma do subscritor.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o Credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste EDITAL.

13.7. Os licitantes que porventura chegarem para a sessão do Pregão Presencial em epígrafe enquanto o pregoeiro estiver promovendo o Credenciamento das demais empresas será aceito o seu Credenciamento, desde que atenda as exigências do Edital.

14 – RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

14.1.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; Fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15 – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

15.1. Compete o pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS, conservando intactos ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do pregoeiro/ORGÃO LICITANTE.

16 – EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nas cláusulas “6” e “7”.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendem as exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço unitário.

17 – DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);
- e) apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.

18 – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) aquela de menor preço.

18.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem “18.1”, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem “18.1.2”.

18.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, o disposto na LC 123/06. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

18.1.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19 – OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço e deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos a serem definidos no momento da abertura da reunião.

19.1.1. Somente será (ao) aceito(s) LANCE(S) VERBAL (IS) que seja(m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) redução de um lance para outro conforme acordado entre EQUIPE DO PREGÃO e os proponentes, relatado em ata.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescentes de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de PREGÃO PRESENCIAL.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na execução da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento em quanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de Microempresa ou Empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante melhor



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação da MICROEMPRESA, nos termos do Art. 44º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

19.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa ou Empresa de pequeno porte.

19.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela Microempresa ou Empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O Instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa ou Empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem “19.1” será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência a apresentar nova proposta.

19.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

19.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

19.16. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e /ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O PREGOEIRO poderá promover qualquer diligência necessária a análise das propostas da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.17. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis a Microempresa ou a Empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

19.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem “19.19” implicará decadência do direito a contratação, com a aplicação das sanções previstas na cláusula “29” do ato convocatório, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

19.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

19.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.21. Sendo a sua proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.22. O pregoeiro permitirá o uso de telefone ou similar nas etapas de lances, porém, os licitantes estarão limitados a 03 (três) ligações.

20 – RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) a sessão, deverá (ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ocorrer no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou de recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem “10.1” deste Edital.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21 – ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada a intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22 – HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

24 – CONTRATAÇÃO:

24.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s) ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

24.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo órgão licitante.

24.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela licitante. Não havendo decisão, a assinatura do contratado deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

24.5. Para assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou situação de regularidade do empregador, Secretária da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

24.6. Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondente.

24.7. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “29” e subitens.

25 – ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1. O(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO será (ao) entregue(s) nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato sem qualquer despesa adicional.

25.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

25.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, devendo fornecer garantia pelo prazo pactuado, podendo levar ao cancelamento do contrato em caso de negligência, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

25.4. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de “73” a “76” da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

25.5. Os itens deste pregão deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em no máximo 03 (três) dias após a solicitação.

26 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

26.1. Compromete-se a contratada a fornecer os materiais licitado junto a Secretaria Solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a ordem de compra.

27 – DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

27.1. O pagamento será realizado mensalmente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, por cheque nominal ou depósito bancário em nome do favorecido, licitante contratado.

27.2. Somente poderá ocorrer o reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8666/93 e alterações.

28 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

29 - DAS PENALIDADES

29.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

29.1.1. Advertência;

29.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação da licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

29.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

29.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

29.1.5. Fica condicionado a importância de 0,33% (ponto trinta e três por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso da entrega do objeto, limitado a importância de 2% (dois por cento).

30 – DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento das exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizara, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito de contratação.

30.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal pertinente, e subsidiariamente, nos princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que venha a surgir.

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG, em 26 de Junho de 2023.

José Messias Soares
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS DE USO AGROPECUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

Foi solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário e Secretaria Municipal de Meio Ambiente a abertura de Processo Licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, insumos e materiais diversos de uso agropecuário.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO PREGÃO

- Secretaria Municipal de Administração;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As aquisição dos materiais correrão por conta das dotações orçamentárias do ano de 2023, a seguir:

02.70-18.541.1091.2045.33.90.30.00 - Ficha 188 – Fonte 100 – Manutenção das atividades de fiscalização Meio Ambiente – Material de Consumo.

02.40.20.606-1090.2044.33.90.30.00 – Promoção da agricultura e Pecuária – Ficha 199 – Fonte 100 – Material de Consumo.

02.45.04.122-1080.2056.33.90.30.30 – Manutenção dos serviços e obras públicas – Ficha 211 – Fonte 100 – Material de Consumo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO PREÇO MÉDIO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	------------	---------------------	---------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

1.	40	ANTIBIÓTICO CEFALEXINA 150 MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CX	33,29	1.331,60
2.	40	ANTIBIÓTICO CEFALEXINA 300 MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CX	38,60	1.544,00
3.	40	ANTIBIÓTICO CEFALEXINA 600 MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CX	31,43	2.457,20
4.	30	ANTI-INFLAMATÓRIO MELOXICAM 0,5 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CX	15,43	462,90
5.	30	ANTI-INFLAMATÓRIO MELOXICAM 2 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CX	25,27	758,10
6.	02	ARAME FARPADO 100 METROS	ROLO	117,00	234,00
7.	02	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO	484,67	969,34
8.	02	ARAME LISO 17X15 1000 METROS.	ROLO	813,00	1.626,00
9.	10	BEBEDOUROS GRANDE 2000 ML a 2500ML	UND	35,99	359,90
10.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 37	PAR	126,63	1.266,30
11.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 38	PAR	126,63	1.266,30
12.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 39	PAR	126,63	1.266,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

13.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 40	PAR	126,63	1.266,30
14.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 41	PAR	126,63	1.266,30
15.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 42	PAR	126,63	1.266,30
16.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 43	PAR	126,63	1.266,30
17.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 44	PAR	126,63	1.266,30
18.	10	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 1,3 – 2,5 KG / 5MG)	CX	83,33	833,30
19.	20	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 2,6 – 5 KG / 10 MG)	CX	86,99	1.739,80
20.	40	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 5,1 – 10 KG / 20 MG)	CX	90,33	3.613,20
21.	40	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 10,1 – 20 KG/ 40 MG)	CX	100,66	4.026,40
22.	20	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA	CX	123,30	2.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

		COM 1 COMPRIMIDO 20,1 – 40 KG / 80 MG)			
23.	20	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 40,1 – 60 KG / 120 MG)	UND	140,09	2.801,80
24.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 01	UND	8,56	34,24
25.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 02	UND	9,26	37,04
26.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 03	UND	9,83	39,32
27.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 04	UND	10,66	42,64
28.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 05	UND	11,11	44,44
29.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 06	UND	11,76	47,04
30.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 07	UND	12,93	51,72
31.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 08	UND	13,96	55,84
32.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 09	UND	14,99	59,96
33.	10	COMEDOUROS GRANDE 2000 ML a 2500 ML	UND	17,33	173,30
34.	40	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CX	32,33	1.293,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

35.	40	DOXICICLINA 200 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CX	34,83	1.393,20
36.	40	DOXICICLINA 50 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CX	17,39	695,60
37.	1000	ESTACA MADEIRA 04 A 06 X1,60 MTS	UND	6,49	6.490,00
38.	1000	ESTACA MADEIRA 06 A 08 X1,60 MTS	UND	7,99	7.990,00
39.	1000	ESTACA MADEIRA 08 A 10 X2,20 MTS	UND	22,49	22.490,00
40.	10	POMADA UNGUENTO 250G	UND	16,66	166,60
41.	50	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO SACO COM 14 KG	SACO	72,00	3.600,00
42.	200	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO SACO COM 20 KG	SACO	99,00	19.800,00
43.	40	RAÇÃO PARA GATOS ADULTO SACO COM 20 KG	SACO	132,66	5.306,40
44.	30	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL 60 ML: ÁCIDO FÓLICO; ÁCIDO NICOTÍNICO; ÁCIDO PANTATÊNICO; COBALTO; COBRE CROMO; FERRO; ZINCO; GLICOSE; MALTODEXTRINA; ENERGIA METABOLIZÁVEL; VITAMINA B1; VITAMINA B2; VITAMINA B6; VITAMINA B12; VITAMINA C; VITAMINA K3	FRASCO	18,70	561,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

45.	200	TELA SOMBREAMENTO 3,0 X 50 M 50%	METRO	7,16	1.432,00
46.	200	TELA SOMBREAMENTO 4,0 X 50 M 50%	METRO	9,32	1.864,00
47.	05	VACINA V11 MÚLTIPLA PARA CÃES, COM 11 ANTÍGENOS RESPONSÁVEIS POR PREVENIR CONTRA AS PRINCIPAIS DOENÇAS VIRAI. (50 DOSES)		749,20	3.746,00
48.	50	VERMÍFUGO (FEBANTEL, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL) (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS)	CX	12,43	621,50

6 PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 O prazo para a assinatura do contrato deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Assinar o contrato referente ao presente Processo;

Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido em edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;

Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do termo de referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da contratante:

8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8.1.2 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

8.1.3 Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;

8.1.4 Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

8.1.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.7 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.1.8 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

8.1.9 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.1.10 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.1.11 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

9.1 Os materiais solicitados deverão ser entregues em locais determinados pela Secretaria Solicitante no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra.

9.2 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.3 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

9.4 A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

9.5 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

10 DO PAGAMENTO

10.1 A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

10.2 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

10.3 A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Pregão terá sua validade até 31 de Dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Administração, com base na lei federal 8.666/93.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2 À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - c) Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

13.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

13.5 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

13.6 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo/MG, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Douradoquara/MG, em 26 de Junho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, insumos e materiais diversos de uso agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Proponente:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	40	ANTIBIÓTICO CEFALEXINA 150 MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CX			
2.	40	ANTIBIÓTICO CEFALEXINA 300 MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CX			
3.	40	ANTIBIÓTICO CEFALEXINA 600 MG (CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS)	CX			
4.	30	ANTI-INFLAMATÓRIO MELOXICAM 0,5 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CX			
5.	30	ANTI-INFLAMATÓRIO MELOXICAM 2 MG (CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS)	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.	2	ARAME FARPADO 100 METROS	ROLO			
7.	2	ARAME FARPADO 500 METROS	ROLO			
8.	2	ARAME LISO 17X15 1000 METROS.	ROLO			
9.	10	BEBEDOUROS GRANDE 2000 ML a 2500ML	UND			
10.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 37	PAR			
11.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 38	PAR			
12.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 39	PAR			
13.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 40	PAR			
14.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 41	PAR			
15.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 42	PAR			
16.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 43	PAR			
17.	10	BOTINA NOBUCK CASTOR Nº 44	PAR			
18.	10	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 1,3 – 2,5 KG / 5MG)	CX			
19.	20	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E	CX			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

		SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 2,6 – 5 KG / 10 MG)				
20.	40	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 5,1 – 10 KG / 20 MG)	CX			
21.	40	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 10,1 – 20 KG/ 40 MG)	CX			
22.	20	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 20,1 – 40 KG / 80 MG)	CX			
23.	20	CARRAPATICIDA, PULGICIDA E SARNICIDA: SAROLANER (CAIXA COM 1 COMPRIMIDO 40,1 – 60 KG / 120 MG)	UND			
24.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 01	UND			
25.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 02	UND			
26.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 03	UND			
27.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 04	UND			
28.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 05	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

29.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 06	UND			
30.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 07	UND			
31.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 08	UND			
32.	04	COLAR ELIZABETANO TAMANHO DE 09	UND			
33.	10	COMEDOUROS GRANDE 2000 ML a 2500 ML	UND			
34.	40	DOXICICLINA 100 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CX			
35.	40	DOXICICLINA 200 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CX			
36.	40	DOXICICLINA 50 MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS)	CX			
37.	1000	ESTACA MADEIRA 04 A 06 X1,60 MTS	UND			
38.	1000	ESTACA MADEIRA 06 A 08 X1,60 MTS	UND			
39.	1000	ESTACA MADEIRA 08 A 10 X2,20 MTS	UND			
40.	10	POMADA UNGUENTO 250G	UND			
41.	50	RAÇÃO PARA CAES ADULTO SACO COM 14 KG	SACO			
42.	200	RAÇÃO PARA CAES ADULTO SACO COM 20 KG	SACO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

43.	40	RAÇÃO PARA GATOS ADULTO SACO COM 20 KG	SACO			
44.	30	SUPLEMENTO VITAMINICO E MINERAL 60 ML: ÁCIDO FÓLICO; ÁCIDO NICOTÍNICO; ÁCIDO PANTATÊNICO; COBALTO; COBRE CROMO; FERRO; ZINCO; GLICOSE; MALTODEXTRINA; ENERGIA METABOLIZÁVEL; VITAMINA B1; VITAMINA B2; VITAMINA B6; VITAMINA B12; VITAMINA C; VITAMINA K3				
45.	200	TELA SOMBREAMENTO 3,0 X 50 M 50%	METRO			
46.	200	TELA SOMBREAMENTO 4,0 X 50 M 50%	METRO			
47.	5	VACINA V11 MÚLTIPLA PARA CÃES, COM 11 ANTÍGENOS RESPONSÁVEIS POR PREVENIR CONTRA AS PRINCIPAIS DOENÇAS VIRAIS. (50 DOSES)				
48.	50	VERMÍFUGO (FEBANTEL, PIRANTEL, PRAZIQUANTEL) (CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS)	CX			

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente conforme entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

Prazo de Entrega: máximo de 03 (Três) dias.

Local de Entrega: Secretária solicitante dos materiais/objetos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Município/UF, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
(carimbo CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá apresentar firma reconhecida e vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Av. Antônio Davi Ramos – 340 - Centro, Douradoquara/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°. *****

Senhor pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º -----, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para visando à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, insumos, e materiais diversos de uso agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG E A EMPRESA *****, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS DE USO AGROPECUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.*

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, a **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA** Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na av. Antônio Davi Ramos 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrita no CNPJ/MF n.º *****, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO RESENDE DE SOUSA, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n.º *****, com domicílio e residência nesta cidade, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ***** e Inscrição Estadual n.º. *****, com sede à Rua *****, n.º. *****, bairro *****, município de *****/****, neste ato representada pelo Sr. *****, portador do RG n.º. *****, inscrito no CPF sob n.º. *****, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL N.º. *****, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas legais vigentes, e com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente Contrato tem por objeto visando à contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de uso veterinário, insumos e materiais diversos de uso agropecuário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme as especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.º *****.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1. Compromete-se a **CONTRATADA**, a entregar os materiais solicitados, objeto deste contrato, no prazo máximo 03 (três) dias, após a ordem de compra emitida pelo Departamento responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ***** (*****), e as despesas para aquisição dos materiais especificados no edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º ***** correrão por conta de dotação orçamentária prevista em orçamento vigente, previamente empenhado no exercício de 2023, suplementada se necessário, conforme a seguir:

02.70-18.541.1091.2045.33.90.30.00 - Ficha 188 – Fonte 100 – Manutenção das atividades de fiscalização Meio Ambiente – Material de Consumo.

02.40.20.606-1090.2044.33.90.30.00 – Promoção da agricultura e Pecuária – Ficha 199 – Fonte 100 – Material de Consumo.

02.45.04.122-1080.2056.33.90.30.30 – Manutenção dos serviços e obras públicas – Ficha 211 – Fonte 100 – Material de Consumo.

3.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

3.3. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, que será realizado no prazo de 05 (cinco) dias de emitida a nota de liquidação, que só ocorrerá com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo devidamente aceita pela Secretaria solicitante, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de cheque nominal ao credor ou depósito bancário devidamente identificado.

3.4 – Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com as quantidades adquiridas e apresentação de notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 03 (três) dias contados da data da ordem de compra emitido por órgão competente.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do Termo Contratual até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da Administração Pública, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização das entregas dos materiais serão feita pela Secretaria Solicitante, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – Fica Obrigada a contratada a atender todas as exigências e especificações e qualidades dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Assinar o contrato referente ao presente Processo;

6.2. Obedecer às especificações dos materiais contidas no Termo de Referência;

6.3. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme estabelecido em edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.4. O retardamento na entrega do objeto, não justificado considerar-se-á como infração contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 6.5. Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais que não estejam em conformidade;
- 6.6. Garantir que os materiais fornecidos atendam as exigências do termo de referência e que os mesmos serão entregues com toda segurança de forma a preservar a integridade dos produtos, no local indicado pela contratante.
- 6.7. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 6.8. Comunicar a contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações da contratante:
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 7.4. Devolver os materiais que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos;
- 7.5. Supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria solicitante;
- 7.6. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 7.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 7.8. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 7.9. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 7.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 7.11. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES:

8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei 9.854/99.

8.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

***** , **** de ***** de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.

2) Nome *****.

RG ***** Assinatura *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº/2023, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2023.

.....
Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08